



Município de Mirante do Paranapanema

Processo n. 049/2026, fls n. 18

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Desenvolvimento Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SDS Nº 011/2026

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	CELMA FERNANDES PIAZZALUNGA

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Social tem sob sua responsabilidade a custódia e o cuidado integral de crianças e idosos em unidades de acolhimento institucional (**Casa da Criança e Lar dos Idosos**). Atualmente, o estoque de vestuário e itens de proteção térmica encontra-se em níveis críticos ou insuficientes para garantir a substituição periódica e o atendimento a novos acolhidos que chegam às unidades, muitas vezes apenas com a roupa do corpo.

2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição das quantidades constantes nesta demanda fundamenta-se em um levantamento minucioso realizado pelas coordenações das unidades de acolhimento institucional (**Casa da Criança e Lar dos Idosos**). O cálculo tomou como base a capacidade máxima de ocupação de cada unidade, somada a uma margem de segurança destinada ao atendimento de novos acolhidos que ingressam no sistema protetivo ao longo do ano. Foram considerados os históricos de consumo de exercícios anteriores e o tempo médio de vida útil das peças de vestuário, que sofrem desgaste acentuado devido aos processos frequentes de lavagem e higienização industrial.

Para os itens de uso contínuo e higiene pessoal, como **roupas íntimas e meias** (Itens 8, 11, 14 e 18), a estimativa de **414 unidades/pares** justifica-se pela necessidade de garantir trocas diárias suficientes para cada assistido, respeitando rigorosamente as normas de vigilância sanitária e os protocolos de dignidade da pessoa humana. O quantitativo assegura que cada acolhido possua um enxoval individual mínimo, evitando o compartilhamento de peças e a proliferação de doenças dermatológicas ou infecciosas em ambiente coletivo.

Quanto ao vestuário de inverno e proteção térmica, a aquisição de **363 unidades** (entre casacos, moletons e acessórios de lã) visa a preparação antecipada das unidades para as baixas temperaturas. A quantidade foi dimensionada para garantir que 100% da população flutuante das casas de acolhimento receba um "Kit Inverno" completo. Ressalta-se que, para o público idoso e infantil, a carência desses itens impacta diretamente nos gastos com saúde pública, uma vez que a proteção adequada reduz a incidência de internações por complicações respiratórias sazonais.

Por fim, a estimativa para a **linha infantil e bebês** (Itens 20, 22 e 23) foi projetada para manter um estoque de pronto atendimento. Como o acolhimento de crianças e recém-nascidos ocorre frequentemente por determinações judiciais de urgência, a Secretaria de Desenvolvimento Social deve dispor de peças como **bodies e mijões** em quantidades suficientes para suprir as primeiras necessidades desses menores no ato de sua chegada à instituição, garantindo o suporte imediato e a proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Moletom	Unidade	120	60,57	7.268,40
2	Calça Moletom	Unidade	120	61,26	7.351,20
3	Bermuda Algodão	Unidade	80	32,29	2.583,20
4	Bermuda Jeans	Unidade	40	70,37	2.814,80
5	Biquíni	Unidade	10	49,72	497,20
6	Cachecol	Unidade	37	15,01	555,37

**Município de Mirante do Paranapanema**Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Desenvolvimento Social

Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
7	Calça Poliéster	Unidade	10	65,97	659,70
8	Calcinha	Unidade	100	15,53	1.553,00
9	Camiseta Algodão	Unidade	120	25,21	3.025,20
10	Camiseta Manga Longa	Unidade	80	43,93	3.514,40
11	Cuecas	Unidade	100	15,00	1.500,00
12	Gorro de Lã	Unidade	32	46,50	1.488,00
13	Luva de Lã	Unidade	32	16,67	533,44
14	Meias	Pares	170	12,00	2.040,00
15	Conjunto Pijama Malha Fria	Unidade	33	59,13	1.951,29
16	Vestidos	Unidade	40	80,96	3.238,40
17	Short Banho	Unidade	10	79,47	794,70
18	Sutiã	Unidade	44	20,67	909,48
19	Casaco	Unidade	42	151,67	6.370,14
20	Macacão Manga Longa Infantil	Unidade	15	11,23	168,45
21	Calça Jeans	Unidade	70	71,55	5.008,50
22	Mijões	Unidade	15	12,44	186,60
23	Bodies Infantil	Unidade	15	19,63	294,45
TOTAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO		1.218	---	R\$ 54.505,92

3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 54.505,92 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos)**. Esta cifra foi obtida por meio de um rigoroso levantamento de custos, considerando a somatória de todos os 23 itens que compõem o lote de vestuário. O montante reflete o equilíbrio entre a necessidade de atendimento integral aos acolhidos da Casa da Criança e do Lar dos Idosos e a observância do princípio da economicidade, garantindo que os preços de referência estejam em estrita consonância com os praticados atualmente no mercado têxtil e de confecções.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na estruturação de um sistema de suprimento de vestuário e enxoval completo, dimensionado para garantir a dignidade e a saúde dos acolhidos nas unidades de alta complexidade da Secretaria de Desenvolvimento Social (**Casa da Criança e Lar dos Idosos**). A estratégia abrange desde a aquisição de peças básicas do cotidiano até itens especializados de proteção térmica e enxoval para recém-nascidos, totalizando uma diversidade de 23 itens que atendem a todas as faixas etárias e necessidades sazonais do público assistido.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Desenvolvimento Social

Moacir M. G. 1/2026

fls. 20

A solução é composta pela entrega imediata e integral dos materiais, conforme as especificações técnicas de qualidade detalhadas no Termo de Referência, assegurando que os tecidos e acabamentos sejam adequados ao uso institucional coletivo, com foco em durabilidade e conforto. Além da simples entrega física dos produtos, a solução engloba a logística de distribuição descentralizada, onde o fornecedor deverá garantir que os materiais cheguem às unidades finais sem custos adicionais de frete, otimizando os recursos públicos e reduzindo o tempo de resposta entre a necessidade do acolhido e o acesso ao vestuário.

Sob a ótica da gestão pública, a solução adota o modelo de **Preço de Referência por Média Aritmética**, fundamentado na Lei 14.133/2021, o que confere segurança jurídica e previsibilidade orçamentária ao certame. Ao consolidar as demandas da Casa da Criança e do Lar dos Idosos em um único processo de aquisição, a administração ganha em economia de escala e simplifica o controle de estoque e a fiscalização do contrato, permitindo que a equipe técnica da Secretaria foque no atendimento direto às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

Em suma, a solução apresentada não se limita ao ato da compra, mas constitui um instrumento de política pública que assegura o direito constitucional à assistência social. Ela garante que o município disponha de um estoque estratégico capaz de absorver demandas emergenciais e rotineiras, evitando a precarização das condições de acolhimento e fortalecendo a rede de proteção social especial de alta complexidade em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

5 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

A estratégia de parcelamento da presente solução foi analisada sob a ótica da **viabilidade técnica e econômica**, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021. Optou-se pelo **parcelamento por itens (item a item)**, permitindo que diferentes fornecedores disputem cada produto isoladamente. Esta decisão visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando que empresas especializadas em nichos específicos — como confecção de roupas infantis (Itens 20, 22 e 23) ou acessórios de lã (Itens 12 e 13) — participem da disputa em igualdade de condições, o que tende a resultar em preços unitários mais vantajosos para a administração pública.

Embora a solução seja apresentada como um conjunto de 23 itens para o enxoval das unidades de acolhimento, a divisão por itens individuais impede a formação de monopólios no fornecimento e evita que uma única empresa vencedora de um "lote global" subcontrate serviços de terceiros, o que elevaria o custo final. A natureza diversificada dos materiais (que variam de calçados/meias a casacos pesados e roupas íntimas) justifica o não agrupamento em lote único, uma vez que dificilmente um único fabricante detém a linha de produção para todas as especificações técnicas exigidas na planilha.

Sob o aspecto logístico, o parcelamento por itens não compromete a eficiência da Secretaria de Desenvolvimento Social, visto que o recebimento e a conferência dos materiais podem ser realizados de forma organizada nas unidades da **Casa da Criança** e do **Lar dos Idosos**. A administração entende que o ganho em economicidade gerado pela disputa individual de cada item compensa o esforço administrativo de gerir eventuais diferentes contratos, garantindo que o município adquira produtos de melhor qualidade técnica pelo menor preço de mercado.

Portanto, a solução adotada respeita o princípio do parcelamento como regra, visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado têxtil. Esta modelagem assegura que a Secretaria receba itens que atendam fielmente às necessidades de proteção e conforto dos acolhidos, sem restringir a participação de micro e pequenas empresas locais que possam fornecer parte do objeto, cumprindo assim a função social e econômica das contratações públicas.

6 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Consoante o artigo 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, esta equipe de planejamento declara a contratação **VIÁVEL**.

Mirante do Paranapanema – SP, 27 de fevereiro de 2026.


ARACELIS NATALICIA SIQUEIRA CAMPOS BEZERRA
Agente de Planejamento